



LEI Nº. 2.296 /2012.

Dispõe sobre a Revisão da Parcela Anual do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências.

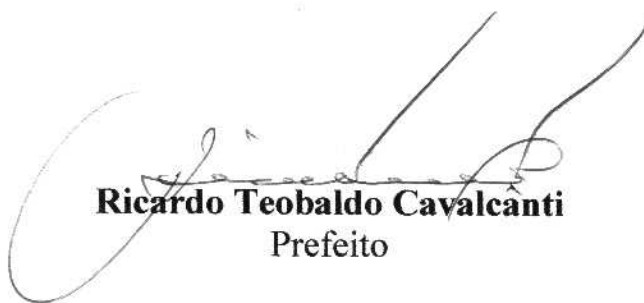
O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições do Art. 62, § 1º, I, "d" da Emenda Constitucional nº. 32 de 27 de junho de 2008, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a revisão da parcela do Plano Plurianual do Município para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º - A revisão de que trata o artigo anterior encontram-se nos anexos I e II, constantes deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Limoeiro, em 31 de novembro de 2012.



Ricardo Teobaldo Cavalcanti
Prefeito